



LEI N.º 727, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para o programa primeira infância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paraipaba, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2017, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º III da Lei N.º. 4.320/64, conforme discriminado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2014-2017, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º,§ 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 16 de Agosto de 2017.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 727 DE 16 DE AGOSTO DE
2017.**

06 01 08 243 0202 2.157 Programa Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	25.000,00
06 01 08 243 0202 2.158 Programa Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL	140.000,00

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 16 de Agosto de 2017.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

PARAIPABA - 05.02.1987




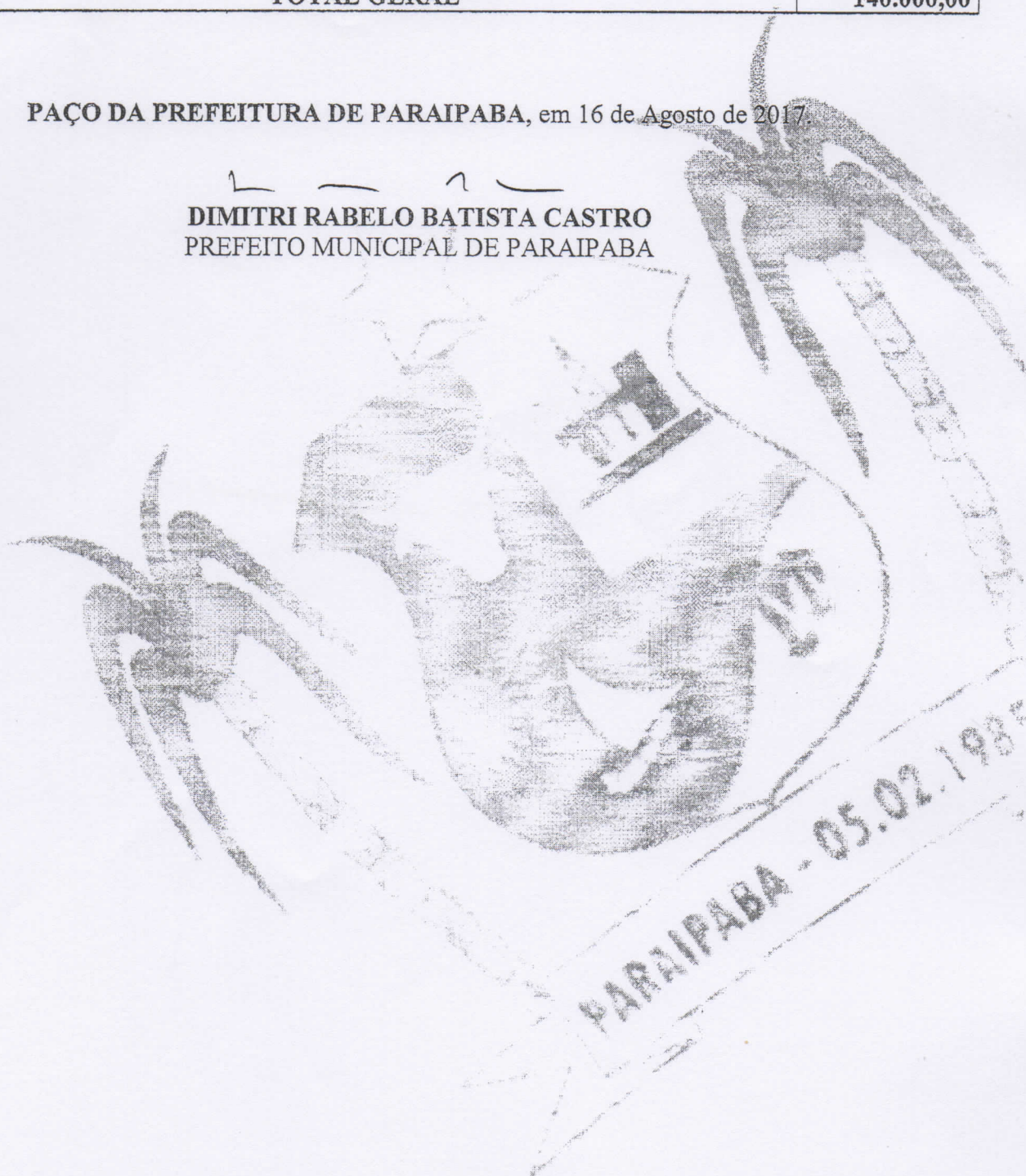
Prefeitura de
Paraipaba

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 727 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

06 01 08 122 0100 2.108 Gerenciamento Administrativo em Assistência Social	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL GERAL	140.000,00

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 16 de Agosto de 2017.


DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA



PARAIPABA - 05.02.1988